



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**N. 215/2021 – CML/PM**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO N. 2021/16330/20696/00044**

O Município de Manaus, através da Comissão Municipal de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 7.769/2005, Decreto Municipal n. 2.715/2014, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/14, Decreto Municipal n. 9.189/2007, Decreto Municipal n. 5.111/2021, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o “Eventual contratação de serviços de show pirotécnico, incluindo o fornecimento de fogos de artifícios para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços”.

**1.1.1.** As especificações adicionais do objeto estão dispostas nos itens 4 e 5 do Termo de Referência (Anexo IV) deste Edital.

**1.2. DA JUSTIFICATIVA**

**1.2.1.** A justificativa consta no item 3 do Termo de Referência.

**1.2.2.** A Secretaria de origem poderá solicitar da(s) Licitante(s) Vencedora(s), a apresentação de Planilha Demonstrativa Final, a qual circunstancie os valores finais negociados, em papel timbrado da empresa, acompanhada dos respectivos dados (razão social, CNPJ, endereço, bairro, CEP, telefone e n. do pregão), devidamente datada, carimbada (identificada) e rubricada, vinculando a apresentação da respectiva planilha à homologação do(s) objeto(s) do certame.

**2. DO LOCAL E DA DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**2.1.** Endereço eletrônico: A inserção das propostas deverá ser feita no portal de Compras e Licitações do Município de Manaus – *compras.manaus*, até a data limite estipulada neste edital, no endereço eletrônico *compras.manaus.am.gov.br*.

**2.1.1** Edital disponível: a partir do dia **20/10/2021, às 15h**.

**2.2.** Limite para recebimento das propostas: dia **04/11/2021, às 09h45min**.

**2.3.** Início da sessão: **04/11/2021 às 10h**.

**2.4.** Término diário de sessão de disputa de preços: cada sessão pode se estender até às 18 horas (horário de Brasília), salvo se a disputa em andamento não tiver sido encerrada.



**2.5.** Tempo de disputa: A fase de lances será de, pelo menos, **05 (cinco) minutos**, mais o tempo aleatório do sistema.

**2.6.** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

**2.7.** A Comissão Municipal de Licitação disponibiliza o seguinte e-mail para recebimento de documentos: [cml.se@pmm.am.gov.br](mailto:cml.se@pmm.am.gov.br).

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Serão admitidos a participar desta Licitação, através do Sistema – *compras.manaus*, os licitantes ou seus representantes legais que estejam cadastrados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Manaus – CFPM.

**3.2.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou do fornecimento dos itens e objetos descritos no Termo de Referência e do fornecimento de bens a eles necessários:

**3.2.1.** Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado a qualquer órgão do Município de Manaus;

**3.2.2.** Licitante que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;

**3.2.3.** Empresa estrangeira que não funcione no País, nem interessado que se encontre sob falência (**conforme Lei nº 11.101/05**), concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2.4.** O autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica.

**3.2.5.** Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado, conforme o caso, no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.

### **4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**4.1** O procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela rede mundial de computadores – Internet e obedecerá, integralmente, as disposições da **Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 7.769/2005, Decreto Municipal n. 2.715/2014, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/14, Decreto Municipal n. 9.189/2007, Decreto Municipal n. 3.245/2015 e Decreto Municipal n. 5.111/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.**

### **5. DO CREDENCIAMENTO**



**5.1.** O credenciamento é a condição obrigatória da formulação de lances e prática de todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e senha de uso exclusivo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no endereço eletrônico [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br).

**5.2** As licitantes já cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Manaus – CFPM utilizarão a chave e senha de acesso obtidas ao final do processo de cadastramento.

**5.2.1** As licitantes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal a esse tipo de empresa concedido, deverão providenciar a sua regularização junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Manaus – CFPM, fazendo a juntada da Declaração de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei nº 147/14, inclusive quanto à qualificação como microempresa u empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar retromencionada. (Anexo II- Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

**5.3.** Para os licitantes não cadastrados, a chave e senha de acesso serão obtidas mediante pré- cadastramento no site – [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br), no endereço eletrônico [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br), através da opção PRÉ CADASTRE-SE. Após a conclusão a empresa deve entregar a lista de documentos à Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICAF.

**5.3.1** Após a aprovação do pré-cadastro pelo CFPM, o próprio sistema – [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br) gerará chave de identificação e senha, as quais serão enviadas através do e-mail informado pelo interessado.

**5.4** Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas na Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICAF, através do telefone: (92) 3625-6688 ou através do e-mail do CFPM: [fornecedor.ugcm@pmm.am.gov.br](mailto:fornecedor.ugcm@pmm.am.gov.br).

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** As propostas comerciais deverão ser cadastradas no sistema [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br), através do site: [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br), obedecendo a data e horários estabelecidos no item 2.

**6.1.1.** O licitante deve observar ao preencher a proposta de preços que o campo “Valor Unit” corresponde ao valor unitário do objeto.

**6.2.** O prazo mínimo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, exceto para licitante que propôs prazo de validade superior ao previsto neste Edital.

**6.2.1** Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade da proposta, entende-se que está aceito o constante neste Edital.

**6.3.** Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



6.4. A proposta será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois de vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

6.5. A proposta será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.7. Após o preenchimento da proposta de preço no sistema *compras.manaus*, o licitante aceitará os requisitos mínimos para participação no(s) item(s) de acordo com o previsto no edital, para efetivamente finalizar sua proposta a participar do presente certame licitatório.

6.7.1. A proposta de preços deverá conter todos os elementos e especificações em conformidade com o Termo de Referência (Anexo IV), sob pena de desclassificação da licitante.

6.8. A proposta de preços, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances, deverá ser reformulada e apresentada no prazo de até 03 (três) horas, à Comissão Municipal de Licitação juntamente com documentações dos Anexos I, II, VI e VII do Edital e a documentação prevista no **item 10.3**.

6.9. A proposta de preços apresentada na forma do item anterior deverá conter preço **unitário e global**, bem como conter os preços em algarismos e por extenso.

6.9.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já registrado no sistema *compras.manaus*, sob pena de desclassificação.

6.9.2. Juntamente com as propostas deverão ser encaminhados à CML toda e qualquer documentação atinente à aceitabilidade da proposta e as documentações porventura exigidas, sob pena de desclassificação.

6.9.3. A proposta deve explicitar as especificações técnicas do produto ofertado, cabendo ao pregoeiro o juízo acerca da compatibilidade com o especificado pela Administração. Serão desclassificadas as propostas que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.

6.10. A proposta de preços recomposta deverá ser entregue conforme o modelo do Anexo V deste Edital.

6.11. Deverá prevalecer o que consta neste Edital no que divergir do Termo de Referência.

## 7. DA HABILITAÇÃO



**7.1.** Para habilitar-se na presente licitação as empresas devem apresentar os documentos previstos nos itens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5.**

**7.2.** O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CFPM, em validade, substitui a documentação mencionada nos subitens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.6 e 7.2.3.7,** sendo de responsabilidade do licitante participante do certame a emissão e posterior envio junto aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

**7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**7.2.1.1.** Requerimento de empresário.

**7.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

**7.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

**7.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1.5.** Os documentos indicados nos itens **7.2.1.1. a 7.2.1.3.** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Inscrição Municipal ou Estadual.

**7.2.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade, bem como prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular de licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade.

**7.2.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade.

**7.2.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.2.2.5.** A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

**7.2.2.6.** As certidões referidas nos itens **7.2.2.2, 7.2.2.3, 7.2.2.4 e 7.2.2.5** deverão ter validade a contar da data da solicitação do Pregoeiro em sessão, admitindo-se sua emissão posterior.



**7.2.2.6.1.** Os licitantes que apresentarem as certidões com validade vencida na data da solicitação do Pregoeiro em sessão, serão inabilitados, exceto as empresas enquadradas como ME ou EPP.

**7.2.2.7.** Caso a documentação de regularidade fiscal da(s) Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresente alguma restrição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado, por igual período, para comprovar a sua regularidade, prazo este contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor.

**7.2.2.7.1.** Salvo justificativa em contrário, desde que relativa à urgência na contratação ou ao tempo insuficiente para o empenho, o prazo do **item 7.2.2.7, desta Seção**, deverá ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas em efeito de certidão negativa.

**7.2.2.7.2.** A prorrogação do prazo previsto no **item 7.2.2.7, desta Seção**, só poderá ser concedida se requerida antes do término do prazo de 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos pela CML.

**7.2.2.7.2.1.** O requerimento deverá ser enviado pelo licitante para o e-mail [cml.se@pmm.am.gov.br](mailto:cml.se@pmm.am.gov.br), ou para o Setor de Protocolo da Comissão Municipal de Licitação, Av. Constantino Nery, nº 4080 – Bairro: Chapada – CEP: 69.050-001 – Manaus – Amazonas, telefone: (92) 3215-6376, das 09:00 às 15:00 horas (horário de Brasília).

**7.2.2.7.3.** A não-regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.2.2.7.4.** Para que seja concedido o prazo previsto no **item 7.2.2.7, desta Seção**, é necessária a apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, inclusive as certidões em restrição.

**7.2.2.7.5.** O Pregoeiro verificará a validade das certidões no cadastro e as enviadas pelos licitantes, caso estas já se encontrem vencidas.

**7.2.3. A Qualificação Econômico Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.2.3.1.** Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, **conforme art. 289, §5º, da lei nº 6.404/76.**

**7.2.3.2.** A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço, e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro, igual ou maior a 1:



$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**7.2.3.3.** No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência da cópia do Balanço Patrimonial será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

**7.2.3.4.** A comprovação de boa situação financeira da empresa constituída no mesmo exercício financeiro será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (S) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**7.2.3.5.** Caso a licitante não consiga obter índice maior ou igual a 1 (um), no item em que for avaliada, deverá comprovar a existência de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preços ou do valor total lançado, nos termos do artigo 31, §§2º e 3º da Lei n. 8.666/93, cuja verificação poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a), com base no balanço patrimonial do último exercício.

**7.2.3.6.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, com seu prazo de validade em vigor.

**7.2.3.7.** Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.

**7.2.3.8.** As certidões dos itens 7.2.3.6. e 7.2.3.7, onde não constar, expressamente, o seu prazo de validade, a CML irá considerar o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua expedição.

#### **7.2.4. Qualificação Técnica:**

**7.2.4.1.** A licitante deverá apresentar na fase de habilitação:

**a)** 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a prestação do serviço, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico do profissional, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às dos objetos do Termo. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo representante legal, para efeito de julgamento objetivo, considerar-se-á para comprovação de aptidão técnica, através do atestado de capacidade técnica, que expressamente certifique(m) que o licitante já executou os serviços descritos, na proposta de preços apresentada na licitação. O percentual solicitado corresponde à quantidade mínima de execução do



serviço necessário para realizar os projetos desenvolvidos pela MANAUSCULT, além de demonstrar que a licitante trabalha com o tipo de serviço a ser licitado na quantidade mínima necessária;

**b)** Para efeitos de julgamento objetivo, considerar-se-á para comprovação de aptidão técnica, que a licitante tenha executado ou esteja executando o serviço, no quantitativo de no mínimo 5% (cinco por cento) das estimativas descritas no item 4 do Termo de Referência.

**c)** A exigência de Atestado de Capacidade Técnica no quantitativo de no mínimo 5% (cinco por cento), se justifica pela especificidade e dimensionamento do objeto a ser contrato, sendo este percentual o limite estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 1052/2012-Plenário. O objeto do Termo se destina a atender os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**7.2.4.2.** A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, conforme os itens 4 (Detalhamento do Objeto) e 10 (Qualificação Técnica) do Termo de Referência em cumprimento ao princípio do julgamento objetivo.

**7.2.4.3.** No que diz respeito à CAT, a mesma é necessária aos profissionais Engenheiros Químicos e Engenheiros de Minas que são reconhecidos pela entidade competente, qual seja o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

**7.2.4.4.** A Licitante deverá apresentar a Prova de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com indicação do responsável técnico devidamente habilitado e competente para o desempenho dos serviços objeto do Termo de Referência, conforme regulamentação do referido conselho;

**7.2.4.5.** Apresentar a comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissionais dentre Engenheiros Químicos ou Engenheiros de Minas, devidamente reconhecidos pela entidade competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou profissional encarregado de fogo (*blaster*);

**7.2.4.6.** A comprovação do vínculo legal dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado, ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado;

**7.2.4.7.** A comprovação de habilitação para o exercício profissional do encarregado do fogo (*blaster*) de que trata o subitem anterior será feita através da apresentação da carteira de encarregado de fogo (*blaster*) emitida pelo respectivo órgão estadual ou distrital com poder de polícia judiciária (Secretaria de Segurança Pública) da sede da licitante.

**7.2.4.8.** Apresentar cópia do Certificado de Vistoria, em vigência, fornecido pelo Corpo de Bombeiros para o ramo de atividade de Artigos Pirotécnicos;

**7.2.4.9.** Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado;

**7.2.4.10.** Apresentar cópia do programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA com validade explícita, conforme NR-09 da Portaria nº 25 de 29/12/94 da SST do Ministério do Trabalho;

**7.2.4.11.** Apresentar Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, referente à redução de acidentes, probabilidade de incêndios ou explosões, lesões, queimaduras ou óbito do trabalhador, com validade explícita, conforme NR-07 da Portaria nº 24 de 29/12/94 do Ministério do Trabalho;





**7.2.4.12.** Apresentar Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI, juntamente com a documentação de habilitação;

**7.2.4.13.** Como condição de habilitação, a licitante deverá apresentar declaração de aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a execução dos serviços, descritos nos itens 4 (Detalhamento do Objeto) e 10 (Qualificação Técnica) do Termo de Referência, assim como disponibilizar-se para uma eventual inspeção técnica, visando auferir *in loco* o declarado, a ser realizada pela **CONTRATANTE**, na fase contratual, conforme modelo do Anexo IV do Termo de Referência.

**7.2.4.14.** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

## **7.2.5. Disposições Gerais da Habilitação**

**7.2.5.1.** Os cadastrados devem apresentar ainda:

**7.2.5.1.1.** Declaração de que não possui em seu quadro pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo VI deste Edital.

**7.2.5.1.2.** Declaração, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para a habilitação, conforme modelo do Anexo VII deste Edital.

**7.2.5.2.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desde Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**7.2.5.3.** Toda a documentação de habilitação deve estar válida à data da solicitação do Pregoeiro, salvo a excepcionalidade prevista às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que usufruírem do benefício legal.

**7.2.5.3.1.** Cabe ao licitante, ao participar do certame, manter todas as certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômica atualizadas junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Manaus – CFPM até a adjudicação do objeto da Licitação, sob pena de inabilitação, visto que o sistema não permite habilitação de empresas com certidões vencidas.

**7.2.5.4.** Todos os atos e documentos enviados pelos licitantes por meio digital, através do sistema [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br) serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

**7.2.5.4.1.** Os documentos remetidos por meio digital através do sistema [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br), PODERÃO ser solicitados em original ou por cópia a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**7.2.5.4.2.** Os originais ou cópia, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao protocolo geral desta Comissão, que fica situado na Avenida Constantino Nery, nº 4080 – Chapada CEP 69050-001 – Manaus – Amazonas, podendo ser encaminhados no horário de 09:00 às 15:00 horas (horário de Brasília).

**7.2.5.4.3.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de certificação digital

serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais ou cópias em papel.

**7.2.5.5.** Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

**7.2.5.5.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e;

**7.2.5.5.2.** se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**7.2.5.5.3** no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz.

## 8. DA SESSÃO DO PREGÃO

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema, na sala de disputa, para participar da sessão de lances.

**8.1.1.** Iniciada a sessão de disputa de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.2.** A partir do horário previsto no **item 2** deste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a avaliação da aceitabilidade das propostas e em consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

**8.3.** Todas as propostas que estiverem em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, serão classificadas para a etapa de lances.

**8.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**8.5.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão quando julgar oportuno e conveniente.

## 9. DOS LANCES ELETRÔNICOS

**9.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances. Aberta a etapa competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.1.1.** Os lances devem ser formulados em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula. Na oferta de lances, quando o valor unitário do item corresponder a número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desprezadas todas as demais.

**9.1.2.** Os licitantes ofertarão seus lances no campo "valor unitário" do sistema – compras.manaus. O valor total será gerado pelo sistema, com a multiplicação do valor unitário pela quantidade.

**9.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado constante no **item 2** e as condições de aceitação dos mesmos.

**9.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante desta etapa e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.

9.6. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração.

9.7. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta pode ser aceita, cabendo ao pregoeiro a negociação para a obtenção do melhor preço.

9.8. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance.

9.9. Havendo desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será automaticamente suspensa e será reiniciada somente **30 minutos** após prévia e expressa comunicação aos participantes.

9.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 2 (duas) horas**, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá início no dia e horário previamente fixados divulgados no Diário Oficial do Município de Manaus e no endereço eletrônico da CML, qual seja: [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br).

9.10. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento dos lances, emitindo pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual deve ser automaticamente encerrado recebimento de lances.

9.11. Alternativamente ao disposto no item anterior, o pregoeiro poderá, com justificativa registrada em ata, decidir o encerramento antecipado da sessão pública, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso de período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

9.12. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, podendo, após suas considerações, encerrar a sessão de disputa.

## 10. DO JULGAMENTO

10.1. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para execução do objeto, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.



**10.1.1.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento das condições previstas no item 6 deste Edital, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**10.2.** O pregoeiro deve anunciar o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.2.1.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

**10.3.** Concluído o procedimento previsto no item 10.2, o pregoeiro solicitará dos licitantes detentores das melhores ofertas, o envio, no prazo de até 03 (três) horas, para o seguinte e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br (limite de 5MB por e-mail e formato pdf), ou ainda, pelo sistema Compras Manaus, conforme Instruções de Envio (Anexo X), da proposta de preço reformulada na forma do item 6.8, com os anexos dos documentos solicitados pelo Pregoeiro para os licitantes cadastrados. Já os licitantes pré-cadastrados deverão encaminhar a documentação prevista no item 7, e a proposta reformulada prevista no item 6.8, com os mencionados anexos. O envio de tal proposta e documentação tem por objetivo a inabilitação ou a declaração de vencedor do item.

**10.3.1.** Para garantir a integridade das Propostas de Preços da Documentação, recomenda-se que estas contenham índices (com a relação abreviada dos documentos apresentados, na ordem em que são solicitados neste edital) e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante, além da rubrica ou assinatura de seu representante legal em todas as folhas.

**10.3.2.** Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o Pregoeiro, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante a conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

**10.3.2.1.** Em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão 2296/2012-TCU/Plenário será realizada Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); ao Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF, integrado ao SIAGE e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal (CADFIM), após análise das documentações de habilitação e antes da declaração do vencedor, para verificar se o licitante ostenta algum registro impeditivo. Em caso positivo, em cumprimento ao subitem 3.2.5, o licitante será excluído do certame.

**10.3.3.** Após a análise da aceitabilidade da proposta e do julgamento da documentação de que trata o item 10.3, o Pregoeiro anunciará o vencedor.

**10.3.3.1.** No caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, após a análise da aceitabilidade da proposta e do julgamento da documentação de que trata o item 10.3., o Pregoeiro, através de mensagem no sistema, anunciará o vencedor.

**10.3.3.1.1.** No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentem alguma restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de



eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme item 7.2.2.7. deste Edital.

**10.3.3.1.2.** Faz-se necessário, para a prorrogação do prazo prevista nos **itens 7.2.2.7.** e **10.3.3.1.1.** deste Edital, o requerimento do licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.3.3.2.** Aberto o prazo previsto no **item 7.2.2.7.**, **deste Edital**, o Pregoeiro já deverá marcar a próxima sessão para anunciar sobre a regularização da documentação ou declarar o vencedor.

**10.3.3.3.** Caso a proposta de preços reformulada seja desclassificada ou a documentação não atenda aos requisitos de habilitação, o pregoeiro convocará o licitante que estiver na ordem da classificação para cumprimento do procedimento descrito no item **10.3** até a apuração de uma proposta e documentação que atendam o edital, sendo respectivo licitante declarado vencedor.

**10.4.** Na situação a que se referem os **itens 10.2.** e **10.3.3.3.**, o pregoeiro pode negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, devendo essa negociação ser feita exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a qual deverá constar da ata.

**10.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.

**10.5.1** Serão considerados inexequíveis os preços que, após concedida ao licitante a oportunidade de apresentar documentos, planilhas e notas fiscais dos fornecedores dos insumos, não demonstrem a exequibilidade da proposta.

**10.5.2.** Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração.

**10.6.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da ata circunstanciada disponibilizada no Portal Público [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br), e estará disponível para consulta no site: [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente.

**10.7.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o item, sendo-lhe **adjudicado** o objeto pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.

## **11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido oferecida por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.1.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem pelo Pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada,



situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**11.1.2.** Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no **subitem 11.1 desta Seção**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 11.1 desta Seção**, o Pregoeiro verificará quem lançou a proposta primeiro, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**11.2.** Na falta de apresentação da nova proposta, estendida essa situação a todos os licitantes que se enquadrem na condição prevista no **subitem 11.1 desta Seção**, será mantida a proposta da licitante melhor classificada de acordo com o preço inicialmente proposto, implicando na preclusão do direito de preferência de contratação.

**11.3.** O Pregoeiro poderá, na hipótese de dúvida no enquadramento, solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## 12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**12.1.** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para início da abertura das propostas, qualquer interessado poderá solicitar da Comissão Municipal Licitação esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

**12.1.1.** A contagem do prazo dar-se-á com a exclusão do dia do início e da inclusão do dia do vencimento, de modo que o intervalo entre a apresentação do pedido de esclarecimento ou impugnação e a sessão inaugural não poderá ser inferior 02 dias úteis.

**12.1.1.1.** Caso a data limite coincida com dia não útil, será considerada como data limite o dia útil subsequente.

**12.2.** Os pedidos de esclarecimento e impugnação aos termos do edital devem ser encaminhados tempestiva e preferencialmente ao endereço [cml.se@pmm.am.gov.br](mailto:cml.se@pmm.am.gov.br), não sendo permitida sua inclusão por meio do sistema [compras.manaus](http://compras.manaus.am.gov.br).

**12.3.** O Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns decidirá sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**12.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**12.5.** A Comissão Municipal de Licitação responderá os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações por meio de Ofício-Circular, que poderão ser visualizados no endereço eletrônico [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br), no botão "Anexo do Ofício Circular".

**12.6.** Enquanto o item estiver sob a situação "etapa de lances foi encerrada!", o licitante não poderá manifestar sua intenção de recorrer, devendo tal intenção ser manifestada somente quando houver sido declarado vencedor.



**12.7.** Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente intenção de recorrer no botão 'recurso' do sistema compras.manaus, no **prazo de 10 (dez) minutos** imediatamente posteriores à declaração do vencedor, devendo as razões dos recursos serem encaminhadas no **prazo de 3 (três) dias**, contados a partir do decurso dos **10 (dez) minutos** estipulados para manifestar a intenção do recurso.

**12.7.1.** Na hipótese de ser vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com restrição a sua regularidade fiscal, o prazo previsto no **item 12.7** será contado somente após findo o prazo descrito no **subitem 7.2.2.7 da Seção 7**, concedido para a regularização da mesma.

**12.7.2.** Quando a manifestação motivada da intenção de recorrer não puder ser realizada através do botão "recurso", o licitante terá até 5 (cinco) minutos, contados da reabertura do *chat*, para, no mesmo, manifestar sua intenção de recorrer.

**12.7.2.1.** Após o término do prazo de envio da documentação, serão disponibilizados pelo Pregoeiro no sistema compras.manaus, no *link* "Documentos Avulsos", todos os documentos (propostas de preços e documentos de habilitação) das licitantes participantes.

**12.7.3.** As razões dos recursos devem guardar identidade com os motivos expostos ao final da sessão do pregão e devem ser encaminhadas tempestiva e preferencialmente ao endereço [cml.se@pmm.am.gov.br](mailto:cml.se@pmm.am.gov.br).

**12.8.** Os demais licitantes ficarão intimados a apresentar contrarrazões desde o momento em que o recorrente manifestar sua intenção de recurso no Sistema *compras.manaus*.

**12.8.1.** As contrarrazões devem ser encaminhadas, preferencialmente, ao e-mail [cml.se@pmm.am.gov.br](mailto:cml.se@pmm.am.gov.br), no prazo de 3 (três) dias contados do término para a apresentação das razões do recurso.

**12.8.2.** Para tomar ciência das razões do recurso, os demais licitantes poderão solicitar, via e-mail, que a Comissão Municipal de Licitação – CML lhe encaminhe as alegações do recorrente.

**12.9.** As respostas dos recursos serão disponibilizados no endereço eletrônico [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br), no botão "Documentos Avulsos".

**12.10.** A sessão pública do pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recursos, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao Sistema – *compras.manaus* até final desta etapa.

**12.11.** Compete ao Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.

**12.12.** A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, devendo o Pregoeiro consignar tal situação em ata.

**12.13** O não oferecimento de razões no prazo do item **12.7** fará deserto o recurso.

**12.14.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**12.14.1.** A interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo implica suspensão da fluência do prazo de validade das propostas.



**12.15.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia e hora para repetição dos atos, se for o caso.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1.** O Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns, após eventual julgamento do recurso, deve adjudicar o objeto ao licitante vencedor ou, quando for o caso, determinar o fracasso da licitação.

**13.1.1.** O Presidente da Comissão Municipal de Licitação, após os atos do item anterior, fará encaminhar o processo à autoridade competente para homologação do procedimento.

**13.2.** A adjudicatária deverá comparecer para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.1.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**13.3.** Aplica-se ao contrato celebrado o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

**13.4.** Por ocasião da celebração do contrato, a garantia será correspondente a 5% (cinco por cento), para garantia integral do contrato, devendo ser recebida para depósito pela Divisão da Contabilidade do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, em conformidade com o §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**13.4.1.** A garantia prestada pela contratante, que venha a ser contratada pelo **MUNICÍPIO**, será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA**.

**13.4.2.** A prestação de garantia pela vencedora da licitação deverá ocorrer em até **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da homologação desta licitação em uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, da Lei 8666/93, que são as seguintes:

**13.4.2.1.** Caução em dinheiro;

**13.4.2.2.** Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo **Município de Manaus**, devendo ser revestidos de liquidez, livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da contratada;

**13.4.2.3.** Fiança bancária (a garantia somente será aceita com a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por cartório ou por servidor do órgão contratante).

**13.4.2.4.** Seguro-Garantia (a garantia somente será aceita com a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por cartório ou por servidor do órgão contratante).

**13.4.3.** Toda vez que houver acréscimo de importância não incluída na estimativa do valor do contrato, a garantia deverá ser complementada nos mesmos moldes daquela



que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;
- d) Interpor recurso manifestamente protelatório;
- e) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- f) Ensejar retardamento na execução do certame;
- g) Não manter a proposta, injustificadamente;
- h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Fizer declaração falsa;
- k) Cometer fraude fiscal.

**14.8.** A desistência (formulada ou não) por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo à Secretaria Requisitante, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o(s) lotes pelo(s) seu(s) valor(es) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), dependendo da fase em que se encontre, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

**14.9.** Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a adjudicação e com os autos processuais na Secretaria Requisitante, recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

**14.10.** Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto n. 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**15.1.** As obrigações da Contratada e da Contratante estão especificadas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência (Anexo IV deste Edital).



escolhida anteriormente, no prazo máximo de **03 (três)** dias do recebimento, pelo contratado, do correspondente aviso sob pena de rescisão administrativa do contrato.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal n. 7.769/05, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Manaus, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme subitem 14.7;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**14.2.** A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à Prefeitura de Manaus além da multa, a apuração das perdas e danos.

**14.3.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença.

**14.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c", garantida a prévia defesa.

**14.5.** No caso das alíneas "a" à "d", ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea "e", no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação.

**14.6.** As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.7.** Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura de Manaus pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



## 16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**16.1.** Conforme art. 13, §2º do Decreto Municipal n. 5.111/2021, na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, pois será exigida somente para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**16.2.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Unidade Gestora de Compras Municipais – UGCM/SEMAD.

## 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias), Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas), e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos;

**17.1.1.** Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pelo órgão requisitante para o recebimento do objeto;

**17.1.2.** A CONTRATANTE ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto.

**17.2.** Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

**17.3.** A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento, realizado pelo Município de Manaus, relativo à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou à realização de obras, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa), em consonância ao art. 2º, I, da LEI Nº 2476, DE 09 DE JULHO DE 2019.

**17.4.** A Prefeitura de Manaus reverterá 0,5% (cinco décimos por cento) dos pagamentos realizados relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, transferindo os recursos para a conta corrente específica do Fundo Social de Solidariedade – FSS, nos termos do Art. 2, do Decreto n 3729, de 29 de junho de 2017.

**17.5.** O pagamento deverá, ainda, ser efetuado exclusivamente por créditos na conta corrente especificada pelo credor, mantida no **Banco BRADESCO**.

## 18. DOS PRAZOS

**18.1.** O prazo de execução do objeto será de até 03 (três) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

**18.2.** A CONTRATANTE será responsável pela definição do local, data e hora da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** O Presidente da CML designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação.

**19.2.** Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão o Pregoeiro designará no chat dia e hora para retomada do Certame. Na impossibilidade de seu cumprimento, a nova sessão será divulgada na forma da lei.



**19.3.** No endereço eletrônico: [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br) - o licitante obterá os avisos relativos a modificações, adiantamentos, marcações de novas datas e restabelecimentos dos prazos para a realização dos certames.

**19.4.** Compete ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade decorrente de ato praticado no âmbito da Comissão, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, os certames licitatórios, sem prejuízo da possibilidade de novo exame, por parte da autoridade competente para homologar a licitação.

**19.5.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**19.6.** No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

**19.7.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.8.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentar nova documentação ou nova proposta escoimadas as causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

**19.9.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**19.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário aqui estabelecido, desde que não haja comunicação formal em contrário.

**19.11.** Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Atestado de Aptidão Técnica;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Termo de Referência.
- Anexo V – Proposta de Preços.
- Anexo VI – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII da CF.
- Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação.
- Anexo VIII – Minuta de Contrato
- Anexo IX – Minuta do Termo de Anuência ao Sistema de Registro de Preços
- Anexo X – Instruções para Envio de Documentação e Proposta pelo Sistema Compras Manaus



**19.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará na desclassificação/inabilitação do licitante do certame, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**19.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**19.14.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

**19.15.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CML, com base na Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 7.769/2005, Decreto Municipal n. 2.715/2014, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/14, Decreto Municipal n. 9.189/2007, Decreto Municipal n. 3.245/2015, Decreto Municipal n. 5.111/2021 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.

**19.16.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.17.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**19.18.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.19.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

**19.20.** A declaração do vencedor desta licitação não implicará em direito à homologação.

**19.21.** Caberá ao representante credenciado da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**19.22.** Cabe ao proponente responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

**19.23.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o provedor do sistema ou a Comissão Municipal de Licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.



**19.24.** Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação, deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

**19.25.** Caso a licitante pré-cadastrada no sistema compras.manaus seja declarada vencedora do certame, a documentação de habilitação apresentada será utilizada para conclusão do cadastramento.

**19.26.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 19 de outubro de 2021.

**RAFAEL BASTOS ARAUJO**

Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns – CML

**Edital aprovado pela Diretoria Jurídica da Comissão Municipal de Licitação –  
DJCML**

**Contendo 58 folhas (Edital e seus Anexos)  
Art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.**

**ROBERTA RIBEIRO RUIVO – OAB/AM 12.511**

Assessora Jurídica – DJCML/PM

**CAMILA BARBOSA ROSAS – OAB/AM 4.406**

Diretora Jurídica – DJCML/PM



**ANEXO I**

**MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ n. ° \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_  
(endereço) \_\_\_\_\_, forneceu os objetos abaixo discriminados, não ocorrendo  
nada que a desabone.

<b>Itens Entregues/Serviços Executados</b>	<b>Quantidade e Unidade de Medida</b>	<b>Prazo de Execução</b>

Cidade/data

Cargo/ assinatura

Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa)

**OBS:** O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa, ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório nº ..., na modalidade de ..., processo nº. ..., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, com alterações da Lei n.º 147/14.

Assinatura





**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 215/2021 – CML/PM**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XXX/2021.**

No dia ..... do mês de ..... de 2021, no Órgão Gerenciador, são registrados o(s) valor(es) unitários(s) abaixo identificada(s), para o eventual fornecimento dos produtos/serviços, identificados no Anexo I,....., resultante do Pregão n. \_\_\_/2021 para Sistema de Registro de Preços.

As especificações constantes no respectivo processo administrativo, edital e anexos, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei n. 8.666/93, indicará o(s) local(is) de recebimento dos produtos e/ou de prestação do(s) serviço(s). O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666, de 1993.

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO REGISTRADO

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio Administrador ou Representante Legal

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manaus, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_

Prefeitura de Manaus

**Observação:**  
**A assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá junto ao Órgão Gerenciador, mediante convocação do(s) proponente(s) vencedor(es), conforme item 10.1.1 do Edital.**

**ANEXO IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO**

**SETEMBRO/2021**



## SUMÁRIO

1.	DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.....	2
2.	OBJETO.....	2
3.	JUSTIFICATIVA.....	2
4.	DETALHAMENTO DO OBJETO.....	3
5.	CARACTERÍSTICAS GERAIS DO OBJETO.....	4
6.	FUNDAMENTO LEGAL.....	6
7.	PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	7
8.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	7
9.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	9
10.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	10
11.	RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	12
12.	FISCALIZAÇÃO.....	12
13.	PAGAMENTO.....	13
14.	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	13
15.	RESCISÃO CONTRATUAL.....	14
16.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
17.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14
18.	DISPOSIÇÃO GERAL.....	14
19.	ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.....	14
20.	RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA...	15
21.	AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DA PASTA.....	15
22.	ANEXO I .....	16
23.	ANEXO II .....	17
24.	ANEXO III .....	18
25.	ANEXO IV .....	19

## 1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, por meio da Unidade Gestora de Compras Municipais – UGCM.

CNPJ: 04.312.641/0001-32

Endereço: Avenida Compensa, 770 – Vila da Prata.

CEP: 69.036-115

Cidade: Manaus – AM

Telefone: (92) 3625-2974

## 2. OBJETO

2.1 Eventual contratação de serviços de show pirotécnico, incluindo o fornecimento de fogos de artifícios para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente solicitação refere-se à contratação dos serviços de show pirotécnico que teve sua demanda planejada pelas unidades administrativas participantes para dar suporte às atividades diárias. A seleção dos itens a serem fornecidos e suas quantidades ficam a cargo de cada unidade solicitante, sendo respondidas por meio do plano de suprimento – PLS.

3.2 Quanto à Divisão de Registro de Preços/DIVRP/DEGCM/UGCM coube a totalização, análise das demandas, complementação e a formalização do processo de fornecimento para atender à demanda planejada.

3.3 A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço – SRP para este processo licitatório se dá pelas características do serviço, para viabilizar ações e metas estabelecidas na gestão, apoiando o cumprimento de sua missão institucional como referência de economicidade, qualidade, segurança e transparência das aquisições.

3.4 O presente processo licitatório destina-se a atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, em atendimento às requisições do serviço promovidas pelas diversas áreas competentes. Analisando-se as especificações técnicas do material que se pretende adquirir, pode-se perceber que, de fato, se tratam de serviços comuns, em consonância com o disposto na Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 7.769 de 11/02/2005.

3.5 No que diz respeito à Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, a contratação dos serviços de show pirotécnico visa oferecer lazer e entretenimento com infraestrutura adequada. Portanto, é importante tratar os eventos organizados



pela Prefeitura de Manaus como produto turístico, atraindo a atenção da população local, bem como visitantes de outros Estados, gerando emprego e renda, sendo necessária a eventual contratação dos serviços, objetivando atender aos eventos que são promovidos pela Prefeitura de Manaus, dentro das normas estabelecidas ao enfrentamento da pandemia pela COVID 19.

3.6 É importante salientar que a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas vem diminuindo gradualmente à medida que a redução das taxas de transmissão e a média móvel de óbito por COVID-19, também diminuem. Portanto, os eventos, as ações e as Emendas Parlamentares que são realizadas e apoiadas pela MANAUSCULT estarão sendo atendidas pelos serviços solicitados neste Termo de Referência.

3.7 Os serviços de show pirotécnico compõem a cartela de serviços necessários para realização dos projetos e eventos realizados pela MANAUSCULT, tornando-se assim, indispensáveis para o desenvolvimento de shows, espetáculos, composições cenográficas e efeitos visuais.

3.8 A licitação desse objeto é oriunda da solicitação de registro de preços da MANAUSCULT encaminhada a esta Unidade Gestora por meio dos Pedidos de Formação de Registro de Preços nº 18869 e nº 18950, via sistema Compras Manaus.

3.9 Ressalta-se que o quantitativo estimado do objeto decorre de quantidade total de consumo geral estimada, de acordo com o estabelecido no artigo 4º do Decreto Municipal n.º 5.111, de 16 de julho de 2021.

3.10 O fornecimento do objeto será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, por meio da Unidade Gestora de Compras Municipais – UGCM, o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

3.11 O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste Termo de Referência apenas uma estimativa da Administração.

#### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.TOTAL ESTIMADA
1	(ID-502049) SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, Descrição: especializado em execução de show pirotécnico tipo 01, Características Adicionais: Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	diária	41
2	(ID-502050) SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, Descrição: especializado em execução de show pirotécnico tipo 02, Características Adicionais: Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	diária	31

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.TOTAL ESTIMADA
3	(ID-502051) SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, Descrição: especializado em execução de show pirotécnico tipo 03, Características Adicionais: Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	diária	31
4	(ID-502052) SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, Descrição: especializado em execução de show pirotécnico tipo 04, Características Adicionais: Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	diária	7

## 5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO OBJETO

5.1 SHOW PIROTÉCNICO TIPO 01- Serviços de Show Pirotécnico - Com fornecimento de material, montagem e execução por técnico *blaster*, com duração de 05 (cinco) minutos, utilizando:

5.1.2 KIT PIROTÉCNICO – 02 Girândolas 936 tiros; 01 torta 100 tubos W cores e efeitos; 02 tortas 300 tubos Z cores e efeitos; 01 torta 100 tubos S trassante camurro; 01 torta 210 tubos S raios *crakling*; 100 bombas de 2/5 polegadas cores; 20 bombas de 04 polegadas cores; 10 bombas de 06 polegadas cores;

5.2 SHOW PIROTÉCNICO TIPO 02- Serviços de Show Pirotécnico - Com fornecimento de material, montagem e execução por técnico *blaster*, com duração de 08 (oito) minutos, utilizando:

5.2.1 KIT PIROTÉCNICO - 03 girândolas 1.404 tiros; 02 tortas 172 tubos reta V e efeitos; 02 tortas 100 tubos W cores e efeitos; 02 tortas 300 tubos Z cores e efeitos; 02 tortas 100 tubo S trassante camurro; 02 tortas 210 tubo S raios *crakling*; 150 bombas de 2/5 polegadas cores; 60 bombas de 04 polegadas cores; 10 bombas de 06 polegadas cores;

5.3 SHOW PIROTÉCNICO TIPO 03 - Serviços de Show Pirotécnico - Com fornecimento de material, montagem e execução por técnico *blaster*, com duração de 10 (dez) minutos, utilizando:

5.3.1 KIT PIROTÉCNICO - 04 girândolas 1.872 tiros; 04 tortas 172 tubos reta e V efeitos; 04 tortas 100 tubos W cores e efeitos; 04 tortas 300, tubos Z cores e efeitos; 04 tortas 100 tubos S trassante camurro; 04 tortas 210 tubos S raios *crakling*; 10 tortas reta *crossete* camurro e *green*; 400 bombas de 2/5 polegadas cores; 120 bombas de 04 polegadas cores; 60 bombas de 06 polegadas cores.

5.4 SHOW PIROTÉCNICO TIPO 04 - Serviço de Show Pirotécnico - Com fornecimento de material, montagem e acionamento, com duração de 15 (quinze) minutos, utilizando:



5.4.1 Kit Pirotécnico – 06 Tortas 120 tubos de 30mm com efeito W com calda vermelha e explosão crisântemo crackling; 06 Tortas 100 tubos de 30mm com efeito “Z” com calda dourada e explosão dourada com intermitente branco; 06 Tortas 120 tubos de 30mm com efeito “leque” com vaso intermitente branco; 06 Tortas 100 tubos de 30mm com efeito “Z” com vaso dourado ponta azul e explosão dourada; 06 Tortas 156 tubos de 30mm com efeito “V” com calda azul e explosão chorão brocado; 06 Tortas 100 tubos de 30mm com efeito “leque” - Leque com giratório prata, intermitente vermelho, intermitente verde; 12 Tortas de 48 tubos de 30mm com efeitos aquáticos com “Efeito *Carpet*”, nas cores verde, vermelho e branca; 12 Tortas de 48 tubos de 30mm com efeitos aquáticos - “Efeito Vaso Roxo com Abertura Dourada”; 90 Bat, 6 tiros com calibre 48mm impermeável com mecha de 3 segundos , conforme tabela abaixo:

- Cometa intermitente ponta vermelha + vulcão de estrelas vermelha;
- Cometa dourado ponta azul + vulcão de estrelas azul;
- Cometa dourado ponta violeta + vulcão de estrelas violetas;
- Cometa dourado ponta intermitente piscantes + *cracker* + vulcão de estrelas dourado;
- Cometa violeta com rastro branco + vulcão de estrelas intermitente amarelo.

90 unidades Bat 08 tiros com calibre 40mm impermeável com mecha de 3 segundos conforme efeitos abaixo:

- Cometa branco com rastro + vulcão de estrelas piscantes;
- Cometa branco com *cracker*+ vulcão de estrelas *cracker*;
- Cometa intermitente amarelo com Ponta Azul + vulcão de estrelas intermitente amarelas com ponta azul + explosão de bombas intermitente amarelas com ponta azul;
- Cometa intermitente Branco + vulcão de estrelas intermitente branco.
- 2520 bombas de 3 polegadas divididas em 420 und. candelas com 06 tiros cada – efeitos diversos.

- 1800 und. Bombas de 4 polegadas – efeitos diversos.
- 900 und. Bombas de 5 polegadas – efeitos diversos.
- 600 und. Bombas de 6 polegadas – efeitos diversos.
- 120 und. Bombas de 8 polegadas – efeitos diversos.

#### 5.4.2 Equipamento:

- Equipamento digital para show piro musical, próprio ou alugado, apresentar nota fiscal e caso seja de terceiros apresentar contrato de aluguel vigente até no mínimo 30/06/2021, com as seguintes especificações:

#### 5.4.3 Especificação Técnica:

#### Maleta Eletrônica de Disparo

- 04 (quatro) maletas de ABS em alta resistência, dupla camada, à prova d'água.
- Chave de Segurança para armar o sistema de disparo dos artefatos.
- Saída de comunicação via rádio.

#### 5.4.4 Módulos Programáveis:

- 30 (trinta) caixas Blindadas;
- Programável de acordo com a característica determinada do software de disparo;
- Saída para 32 canais;
- Programação inteligente permitindo teste de comunicação entre maleta/módulo.

#### 5.4.5 Rádio Modem e Receptores:

- 03 (três) rádios receptores do sinal.

5.4.6 Descrição da balsa: 03 Balsas, cada uma medindo aproximadamente 60 metros de comprimento por 10 metros de boca, atracada, com piloto especializado e devidamente habilitado na categoria pelo órgão competente, bem como, a documentação das balsas acerca de regularização da embarcação junto a autoridade competente, apresentando o título de Inscrição de cada embarcação, emitido pela Autoridade Marítima Brasileira, com o número de inscrição, validade, capacidade de carga e características gerais. Caso a embarcação seja de terceiros (locação), deverá ser apresentada contrato de locação, com firma reconhecida, que o licitante se compromete para a prestação do serviço, a garantia de disponibilidade das embarcações para a realização do evento.

#### 5.4.6.1 Dimensões aproximadas:

- Comprimento – 60,00 m;
- Boca – 10 m;
- Pontal – 2,55 m;
- Capacidade de Carga – 1.150 tonelada.

## 6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1 Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;

6.2 Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada;

6.3 Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

6.4 Decreto Municipal nº 7.769 de 11/02/2005, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;





6.5 Decreto Municipal n.º 5.111, de 16 de julho de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

## **7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município;

7.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no Decreto Municipal nº 5.111, de 16 de julho de 2021. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Comprometer-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

8.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço nos termos da legislação vigente;

8.3 Responsabilizar-se pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

8.4 Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

8.6 Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido no item 14.1 e local informado pela **CONTRATANTE**;

8.7 Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.8 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

8.9 Responsabilizar-se pelo cercamento com fita zebra, arame liso com estacamento de 5m em 5m, cordões, alambrados, guarda corpo e placas indicativas de perigo na área de queima de fogos;

8.10 Responsabilizar-se pela alimentação, hospedagem, transporte, demais custos e consectários trabalhistas dos profissionais responsáveis por executar os serviços;

8.11 Os preços deverão incorporar todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas (despesas com mão-de-obra; alimentação e hospedagem – quando houver necessidade – montagem, desmontagem, e execução dos serviços; despesas com traslado dos equipamentos necessários para execução dos serviços, transporte e outros), não cabendo ao Município nenhum custo adicional;

8.12 Utilizar tecnologia que possibilite acionar (detonar) os explosivos, permitindo o total controle e segurança no lançamento dos artefatos;

8.13 Garantir a detonação dos fogos via computador, com ritmo e sincronia entre os artefatos, em tempo hábil para garantir os eventos;

8.14 Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do serviço;

8.15 Fornecer todo o material, preparação, transporte e montagem para uma perfeita queima de fogos, inclusive um profissional habilitado para realizar tal manipulação, atendendo ao disposto REG/TEC 02 – Fogos de Artifício e REG/TEC 03 – Show Pirotécnico;

8.16 Fornecer a mão de obra, os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas;

8.17 Os materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser novos e de qualidade observando-se as especificações técnicas;

8.18 Zelar para que os serviços sejam executados dentro dos padrões de qualidade a ele inerente;

8.19 Deverá prestar os serviços com todos os materiais necessários para sua perfeita execução, incluindo cabos, suportes, etc., além dos equipamentos de proteção individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC's para os seus funcionários;

8.20 Manter, durante a execução dos serviços, os seus empregados uniformizados e devidamente identificados por crachá, quando em trabalho;

8.21 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

8.22 Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos à execução dos serviços;



8.23 Apresentar documentação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que autorize a realização do show pirotécnico;

8.24 Adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução dos serviços, sendo responsável ainda por qualquer acidente de trabalho que aconteçam com os seus funcionários;

8.25 Assumir ainda a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes à Prefeitura de Manaus.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura, a efetiva execução dos serviços, por meio de representante especialmente designado pela Administração;

9.2 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

9.3 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o serviço;

9.4 Prestar a **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e eventualmente venham a ser solicitados, bem como indicar em até 03 (três) dias consecutivos de antecedência o horário, a data, os prazos e o local dos eventos, onde os serviços serão prestados;

9.5 Tomar as providências necessárias visando facilitar o desempenho dos serviços por parte da **CONTRATADA**;

9.6 Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

9.7 Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

9.8 Analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA** quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreções nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções e, devolvidos à **CONTRATANTE** para análise, atesto e pagamento;

9.9 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas;

9.10 Rejeitar, no todo ou em parte a execução dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

9.11 Comunicar à Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos - CED/LC os casos de descumprimento de compromisso pela **CONTRATADA**, nos termos da Lei Municipal nº 2.442/2019.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8. A licitante deverá apresentar na fase de habilitação:

- d)01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a prestação do serviço, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico do profissional, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às dos objetos do presente Termo. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo representante legal, para efeito de julgamento objetivo, considerar-se-á para comprovação de aptidão técnica, através do atestado de capacidade técnica, que expressamente certifique(m) que o licitante já executou os serviços descritos, na proposta de preços apresentada na licitação. O percentual solicitado corresponde à quantidade mínima de execução do serviço necessário para realizar os projetos desenvolvidos pela MANAUSCULT, além de demonstrar que a licitante trabalha com o tipo de serviço a ser licitado na quantidade mínima necessária;
- e) Para efeitos de julgamento objetivo, considerar-se-á para comprovação de aptidão técnica, que a licitante tenha executado ou esteja executando o serviço, no quantitativo de no mínimo 5% (cinco por cento) das estimativas descritas no item 4 deste Termo de Referência.
- f) A exigência de Atestado de Capacidade Técnica no quantitativo de no mínimo 5% (cinco por cento), se justifica pela especificidade e dimensionamento do objeto a ser contrato, sendo este percentual o limite estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 1052/2012-Plenário. O objeto deste Termo se destina a atender os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

9. A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, conforme os itens 4 (Detalhamento do Objeto) e 10 (Qualificação Técnica) do Termo de Referência em cumprimento ao princípio do julgamento objetivo.

10. No que diz respeito à CAT, a mesma é necessária aos profissionais Engenheiros Químicos e Engenheiros de Minas que são reconhecidos pela entidade competente, qual seja o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da respectiva região da sede da licitante;

11. A Licitante deverá apresentar a Prova de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, expedido pelo conselho da região sede da licitante, com indicação do responsável técnico devidamente habilitado e competente para o desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme regulamentação do referido conselho (se for o caso);

12. Apresentar a comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissionais dentre Engenheiros Químicos ou Engenheiros de Minas, devidamente reconhecidos pela entidade competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da respectiva região da sede da licitante ou profissional encarregado de fogo (*blaster*);

12.2.4. A comprovação do vínculo legal dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado, ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da respectiva região da sede da licitante, se nela constar o nome do profissional indicado;

12.2.5. A comprovação de habilitação para o exercício profissional do encarregado do fogo (*blaster*) de que trata o subitem 10.4 será feita através da apresentação da carteira de encarregado de fogo (*blaster*) emitida pelo respectivo órgão estadual ou distrital com poder de polícia judiciária (Secretaria de Segurança Pública) da sede da licitante.

13. Apresentar cópia do Certificado de Vistoria, em vigência, fornecido pelo Corpo de Bombeiros para o ramo de atividade de Artigos Pirotécnicos;

14. Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado;

15. Apresentar cópia do programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA com validade explícita, conforme NR-09 da Portaria nº 25 de 29/12/94 da SST do Ministério do Trabalho;

16. Apresentar Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, referente à redução de acidentes, probabilidade de incêndios ou explosões, lesões, queimaduras ou óbito do trabalhador, com validade explícita, conforme NR-07 da Portaria nº 24 de 29/12/94 do Ministério do Trabalho;

17. Apresentar Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI, juntamente com a documentação de habilitação;

18. Como condição de habilitação, a licitante deverá apresentar declaração de aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a execução dos serviços, descritos nos itens 4 (Detalhamento do Objeto) e 10 (Qualificação Técnica) deste Termo de Referência, assim como disponibilizar-se para uma eventual inspeção técnica, visando auferir *in loco* o declarado, a ser realizada pela **CONTRATANTE**, na fase contratual, conforme modelo do anexo IV.

## 11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 O objeto do presente Termo de Referência será recebido nos termos do artigo 73, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93 observando-se a sua conformidade com as especificações solicitadas neste Termo de Referência;

11.2 Em se tratando de prestação de serviço, caso tenha tido exigência de apresentação de especificações dos produtos, no momento do recebimento do objeto será verificado se o mesmo está em conformidade com o que foi originalmente solicitado;

11.3 A eventual prorrogação do prazo, por motivo relevante, deve ser provada pela **CONTRATADA**, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da **CONTRATANTE**;

11.4 Caso as especificações do objeto ou do serviço não sejam compatíveis com as especificações, a **CONTRATANTE** definirá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a troca do mesmo ou reparação das inconformidades. Em caso da **CONTRATADA** continuar a apresentar o objeto ou prestar serviço que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste termo, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequência aplicação de multa e demais sanções cabíveis.

## 12. FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do serviço serão realizados por fiscal do contrato, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e seus parágrafos, e artigo 73 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 A **CONTRATANTE** poderá não aprovar as atividades do evento inicialmente disponibilizado pela **CONTRATADA**, caso não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência;

12.3 O Fiscal do Contrato reserva o direito de realizar vistorias no local onde os produtos os serviços serão executados sem aviso prévio à **CONTRATADA**;

12.4 A **CONTRATADA** será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados e dos produtos fornecidos;

12.5 Os serviços serão conferidos ao final de sua execução, inclusive com a provação final para o “atesto” na fatura de serviço;

12.6 No caso de rejeição dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção, sob pena de ser aplicada multa estabelecida no edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.

### **13. PAGAMENTO**

13.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do requerimento, nota fiscal, recibos (2 vias), certidões negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento compatível, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas) e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos;

13.2 Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pela **CONTRATANTE** para o acompanhamento da execução dos serviços;

13.3 A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento, realizado pelo Município de Manaus, relativo à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou à realização de obras, ao Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa - FUMIPEQ, em consonância ao art. 2º, I, da Lei nº 2.476 de 09 de julho de 2019;

13.4 A Prefeitura de Manaus reverterá 0,5% (cinco décimos por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Manaus, relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, ao Fundo Manaus Solidária – FMS, em consonância com o Decreto nº 3.729, de 29 de junho de 2017, artigo 2º e seus incisos, e artigo 15 da Lei nº 2.389, de 04 de janeiro de 2019;

13.5 A **CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento da execução do objeto.

### **14. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 O prazo de execução do objeto será de até 03 (três) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

14.2 A **CONTRATANTE** será responsável pela definição do local, data e hora da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.

## **15. RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

15.2 Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

15.4 Judicial, nos termos da legislação.

## **16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Serão aplicadas as sanções administrativas nos casos previstos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 7.769/05, e, no que couber, na Lei 2.442/2019, sendo submetidas à análise da Comissão de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos (CED/LC) da Prefeitura Municipal de Manaus.

## **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços não há previsão de dotação orçamentária. Cada órgão ou entidade, quando vier aderir à futura Ata de Registro de Preço, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação;

17.2 O eventual valor contratado será fixo e irrevogável;

17.3 Eventuais alterações contratuais, quanto ao valor contratado, reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **18. DISPOSIÇÃO GERAL**

18.1 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

18.2 O eventual valor contratado será fixo e irrevogável.

18.3 Eventuais alterações contratuais, quanto ao valor contratado, reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **19. ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

19.1 Anexo I – Relação de endereços das unidades participantes do registro de preços;





- 19.2 Anexo II – Eventos que fazem parte do calendário da MANAUSCULT – 2020/2021;
- 19.3 Anexo III – Quadro de detalhamento das diárias;
- 19.4 Anexo IV – Declaração de Aparentamento e Pessoal Técnico.

## **20. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **20.1 Elaboração**

**PATRÍCIA AUXILIADORA RIBEIRO DE FRANÇA**  
Técnica Municipal/DIVRP/DEGCM/UGCM

### **20.2 Supervisão**

**AMANDA CRISTINNY FREITAS MESQUITA**  
Gerente de Planejamento de Registro de Preços/GEPRP/DIVRP/DEGCM/UGCM

**LUIZ AUGUSTO RODRIGUES DE QUEIROZ**  
Diretor de Gestão de Compras Municipais/DEGCM/UGCM

### **20.3 Coordenação**

**IVAN CORREIA DA SILVA**  
Coordenador/UGCM

## **21. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DA PASTA**

Manaus, 29 de setembro de 2021.

**EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD



## ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

### Relação de endereço das unidades participantes do Registro de Preços

ORDEM	UNIDADE	ENDEREÇO	CONTATO	TELEFONE
1	Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – <b>MANAUSCULT</b>	Av. André Araújo, 2767 - Aleixo	Andréa Oliveira	(92) 98842-1163
2	Fundo Municipal de Cultura – <b>FMC</b>	Av. André Araújo, 2767 - Aleixo	Adriana Araújo	(92) 3632-2634
3	Secretaria Municipal de Educação – <b>SEMED</b>	Av. Mário Ypiranga, 2549 - Parque 10	André Luiz Cardoso	(92) 99226-1019



## ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA

### Eventos que fazem parte do calendário da MANAUSCULT – 2020/2021

EVENTOS	PERÍODO/MÊS
Cultura Itinerante / Projeto Ocupação de espaços.	Janeiro a dezembro.
Carnaval.	Janeiro, fevereiro e março.
Editais Prêmio Manaus.	Janeiro a dezembro.
Datas Comemorativas: Dia do Trabalhador, Dia das Mães, Corpus Christi, Festas Juninas, Aniversário de Bairro e outros.	Janeiro a dezembro.
Projeto Passo a Paço - Feira Gastronômica.	Janeiro a Dezembro
Festival Folclórico.	Junho / Julho / Agosto
Semana Internacional do Turismo.	Setembro
Festival de Verão.	Setembro
Comemoração do Aniversário da Cidade de Manaus; Festas nas zonas: Norte, Sul, Leste e Oeste da Cidade; Boi Manaus; Passo a Paço; Outros.	Outubro
Dia Nacional da Cultura.	Novembro
Réveillon de Manaus	Dezembro

**OBSERVAÇÃO:** O rol acima listado não é taxativo. Outros eventos realizados pela MANAUSCULT poderão ser inclusos no decorrer do período de vigência deste Registro de Preço, bem como os inúmeros eventos pedidos/solicitados, tais como: comunitários, artísticos, culturais e turísticos.



### ANEXO III DO TERMO DE REFERENCIA

#### Quadro de detalhamento das diárias

ITENS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	QUANTIDADE E ESTIMADA
ITEM 1	2	2	2	2	4	3	4	3	4	5	4	5	40
ITEM 2	2	1	1	2	2	2	2	2	4	5	2	5	30
ITEM 3	2	1	1	2	2	2	2	2	4	5	2	5	30

**OBSERVAÇÃO:** O rol acima listado não é taxativo. Outros eventos realizados pela MANAUSCULT poderão ser inclusos no decorrer do período de vigência deste Registro de Preço, bem como os inúmeros eventos pedidos/solicitados, tais como: comunitários, artísticos, culturais e turísticos.



**ANEXO IV DO TERMO DE REFERENCIA**

**DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado Licitante), para fins do disposto no item completar do Edital (COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, que possui todo o aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do previsto no Termo de Referência, desde já se disponibilizando para uma eventual inspeção técnica, visando auferir *in loco* o declarado, a ser realizado pela **CONTRATANTE** na fase contratual.

**PESSOAL TÉCNICO**

NOME

FUNÇÃO

...

...

**EQUIPAMENTOS/APARELHOS**

DESCRIÇÃO

QUANTIDADE

...

...

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.

Carimbo de Identificação.



**ANEXO V**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Sessão Pública: 04/11/2021 às 10 horas (Horário de Brasília)**

**Local:** Sala de Licitação Municipal de Licitação – CML, localizada na AV. Constantino Nery, nº. 4080 - bairro: Chapada - Manaus/AM – CEP 69.050-001

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

<b>Nome de Fantasia:</b>					
<b>Razão Social:</b>					
<b>CNPJ:</b>			<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>		
<b>Endereço:</b>					
<b>Bairro:</b>			<b>Cidade:</b>		
<b>CEP:</b>			<b>E-mail:</b>		
<b>Telefone:</b>			<b>Fax:</b>		
<b>Banco:</b>			<b>Conta Bancária:</b>		
<b>Nome e n. da agência bancária:</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UND</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor total</b>
Item (...)					
Valor unitário por extenso do item (...):					
Valor total por extenso do item (...):					
Valor total da proposta em número e por extenso:					

**A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:**

- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- Validade mínima da Proposta: **90 (noventa) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.
- Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **Anexo IV**.

..., ... de ... de 2021.

.....  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Carimbo de Identificação



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n. ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de n. ... e do CPF/MF n. ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

..., ... de ..... de 2021

---

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação

**Observação: Esta declaração deverá ser entregue por email.**



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico: **215/2021 – CML/PM**

.....,(nome da empresa), CNPJ n....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manaus, ...../...../2021.

.....  
Sócio ou representante legal da empresa

**Observação: Esta declaração deverá ser entregue por email.**





## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

(Aprovada pela Procuradoria Geral do Município, conforme Provimento n. 01/07- PGM publicado no DOM de 30 de março de 2007).

**TERMO DE CONTRATO N. \_\_\_\_/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANAUS POR INTERMÉDIO DA \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S) \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

#### **I – PREÂMBULO**

**1 – CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria \_\_\_\_\_, adiante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**.

**2 – LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura, sediada na Av. Brasil, 2971 - Compensa, aos..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**3 – REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE**, o Exmo. Sr. Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, conforme delegação de competência expressa no Decreto n. 1.589, de 25.06.93, art. 46, item III, e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade à Rua \_\_\_\_\_, os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei n. 10.520/02, pelo Decreto n. 7.769/05, pelo Decreto n. 8.270/06 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93, suas alterações e demais legislações complementares, bem como, pelo Provimento n. 01/07, nos termos da Minuta n. 02 constante de seu Anexo único, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

**4 – SEDE DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** é estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, inscrito no CGC/MF sob o n. \_\_\_\_\_.

**5 – FUNDAMENTO DO CONTRATO:** Este contrato decorre do Despacho do Sr. Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, às fls. \_\_\_\_\_, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, do Processo n. \_\_\_\_\_ que homologou o \_\_\_\_\_/2021 – CML/PM, publicado no Diário Oficial do Município em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**6 – DOCUMENTAÇÃO:** A **CONTRATADA** apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios ao atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitação exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais

e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93.

**7 – GARANTIA:** A **CONTRATADA** prestará garantia de até 5% (cinco por cento), do valor do Contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei n. 8.666/93 ou depósito na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Manaus (Banco do Brasil – 001; agência 3563-7; conta corrente 5350-3).

## **II – DO OBJETO DO CONTRATO**

Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE**, o(s) produto(s)/prestar o(s) serviço(s), conforme identificados no ANEXO \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, item(ns)/lote(s) \_\_\_\_\_ do Edital de \_\_\_\_\_ n. \_\_\_\_\_/2021 – **CML/PM**, e conforme quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço n. \_\_\_\_\_.

## **III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto à **CONTRATANTE**, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I – na entrega ou na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – entregar o(s) produto(s)/prestar o(s) serviço(s) no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no contrato, mediante solicitação da **CONTRATANTE**;

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

V – declarar no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação;

VI – garantir os produtos contra defeitos de fabricação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## **IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato;

II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei n. 8.666/93.

#### **V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscal provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato.

#### **VI – DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias/meses, a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A entrega do objeto ou a prestação do(s) serviço(s) terá início imediato (decorridos \_\_\_\_\_ dias úteis ou consecutivos) após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus, e, quando em parcelas, ocorrerá mediante requisições da **CONTRATANTE**.

#### **VII – PREÇO, PAGAMENTO**

1 – **PREÇO:** O valor global do presente contrato importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a(s) proposta(s) vencedora(s), ata(s) circunstanciada(s), planilha demonstrativa de lances verbais e outros documentos que integram este Contrato.

2 – **PAGAMENTO:** O pagamento devido pela execução deste Contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, mediante Atestado de Recebimento, no prazo fixado, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** a Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena



Empresa), em consonância ao art. 3º, inciso I, da Lei n. 199, de 24 de julho de 1993, alterada pela Lei n. 1.085, de 29 de dezembro de 2006.

**3 - DOTAÇÃO FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o n. \_\_\_\_\_ datado de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, à conta da seguinte rubrica orçamentária: \_\_\_\_\_.

### **VIII – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal n. 7.769/05, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, as sanções administrativas em relação à **CONTRATADA** serão:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;
- d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme PARÁGRAFO SEGUNDO;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

I – A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações editalícias legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à Prefeitura Municipal de Manaus além da multa, a apuração das perdas e danos;

II – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

III – as sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa;

IV – no caso das alíneas “a” e “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;

V – a declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, nos termos do art. 87, § 3º, da Lei n. 8.666/93;

VI – As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão do Contrato:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficar impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Manaus pelo prazo de **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais comunicações contratuais e legais, a **CONTRATANTE** que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetos da contratação;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- e) ensejar retardamento na execução do Contrato;
- f) não mantiver a proposta injustificadamente;
- g) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal;

I – As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Manaus e no SICAF, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A desistência por parte da **CONTRATADA** sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor estipulado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o (s) item(ns)/lote(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

I – na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

II – Na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto n. 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

III – O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), independente da fase em que se encontre.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa prevista no item VIII (DAS PENALIDADES) deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.



**PARÁGRAFO QUINTO** – Se a **CONTRATADA** não recolher à Prefeitura Municipal de Manaus o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**: Do ato de aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea “e” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Caso algum ato praticado pela **CONTRATADA** seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei n. 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido disposto legal, para a tomada de medidas cabíveis.

#### **IX – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Compete às partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n. 8.666/93, no Decreto Municipal n. 7.769/05, no Decreto Municipal n. 8.270/06 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### **X – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial do Contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Nenhum acréscimo poderá exceder o limite aqui estabelecido, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **XI – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, nos termos do art. 73, a 76, da Lei n. 8.666/93, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências;

II – acompanhar os fornecimentos ou a prestação do(s) serviço(s), atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do(s) produto(s) ou serviço(s);



III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O objeto desta licitação será recebido por Servidor da Administração ou Comissão designada pela **CONTRATANTE** composta de, no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, incisos I ou II, da Lei n. 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não sejam compatíveis, a critério da **CONTRATANTE** o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de .... dias. No caso de a **CONTRATADA** continuar a apresentar produtos ou prestar serviço(s) que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

## **XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contrato poderá ser rescindido por infringência a qualquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar, sem a exclusão das previsões elencadas no art. 77 a 80, da Lei n. 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à fornecedora ou a prestadora do(s) serviço(s) nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Prefeitura apenas indenizará entrega(s) já efetuada(s) ou serviços já prestados.

## **XIII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRADA**

Este contrato fica vinculado aos termos do Edital \_\_\_\_\_ n. \_\_\_\_\_/2021 – CML/PM e da proposta da **CONTRATADA**

## **XVI – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Município.

## **XV – FORO**

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais,



depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Manaus, \_\_\_\_\_ de 2021.

Secretário Municipal de \_\_\_\_\_

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_





## ANEXO IX

### MINUTA DO TERMO DE ANUÊNCIA AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

\_\_\_\_\_ (NOME DO  
ÓRGÃO/ENTIDADE), solicita à Secretaria Municipal .....(…), Órgão Gerenciador da Ata  
n. \_\_\_\_\_ (número da ATA), referente ao Pregão n. \_\_\_\_\_ (número do Pregão), cujo  
objeto é eventual aquisição de \_\_\_\_\_ (incluir nome do objeto) a anuência à Ata,  
nos termos do Decreto n. 5.111/2021, requerendo a possibilidade deste aderir como  
unidade não participante, no(s) item(ns), especificações e quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Titular do órgão ou entidade**  
Nome e identificação do órgão/entidade solicitante



## ANEXO X

### INSTRUÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA PELO SISTEMA COMPRAS MANAUS

1. O campo para inserção da documentação e proposta reformulada diretamente no Sistema Compras Manaus está disponível abaixo da tela do chat (Lances/Fase Final), em Documentos da Habilitação, onde cada proponente convocado poderá inserir seus documentos no ícone de anexar "CLIPS" disponível ao lado do seu nome, informando o tipo de arquivo que está sendo anexado, de forma objetiva, exemplo:  
1.1 HABILITACAO  
1.2 PROPOSTA
2. **SOMENTE SERÃO PERMITIDOS ARQUIVOS EM FORMATO PDF.**
3. O limite de upload de cada arquivo no sistema é de 100 Megabytes.
4. Para que não haja nenhum problema com a transmissão dos documentos, os proponentes devem usar o navegador Internet Explorer e verificar se o modo de compatibilidade está ativo para am.gov.br, bem como se as opções de SSL e TLS estão marcados com 3.0 e 1.2, respectivamente.
5. A opção de configurações do modo de exibição de compatibilidade está acessível pelo menu Ferramentas > Configurações do Modo de Exibição de Compatibilidade.
6. As opções de SSL e TLS estão acessíveis por Ferramentas > Opções da Internet > Aba Avançadas > no quadro de Configurações procurar por Segurança (SSL e TLS são, respectivamente, as opções 7 e 4 de baixo para cima)
7. **ATENÇÃO: NÃO UTILIZAR CARACTERES ESPECIAIS E/OU ACENTOS (+ - \_ \* & % \$ # ~ ` ^ Ç ^), EVITAR ESPAÇOS EM BRANCO NO NOME DOS ARQUIVOS INSERIDOS E MANTER A EXTENSÃO DO REFERIDO DOCUMENTO.**